Lei nº 756, de 22 de Outubro de 1959

Autoriza elevação de crédito para aquisição de moveis

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica elevado para cr$ 65.576,00 o crédito suplementar aberto a dotação "8 0 4 2 Aquisição de moveis e utensilios", pela lei nº 735, de 8 de Agôsto de 1959.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Prefeitura Municipal de Frutal 22 de Outubro de 1959.

Vicente Lopes da Silva
Prefeito

Registrada e publicada nesta Secretaria na mesma data.

Sec.